



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

SOLICITANTE: CPL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS E LICITANTES

ASSUNTO: PREGÃO Nº 005-2020 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CLINICA DE ESPECIALIDADE E UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO SÃO VICENTE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS.

PARECER

Veio-me para parecer, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, os autos da licitação pública, modalidade Pregão, cujo objeto desta Licitação é a aquisição de equipamentos e material permanente para clinica de especialidade e unidade de saúde da familia do bairro São Vicente pertencentes ao fundo Municipal de saúde de Salinópolis.

Os textos das minutas em análise foram elaborados com observância das prescrições legais, estando, portanto, em condições de ser levado a efeito o procedimento licitatório, na modalidade Pregão.

Ante o brevemente esposado, é o presente parecer no sentido de que não há qualquer óbice para a realização do certame *sub oculus*, devendo, outrossim, serem praticados os atos externos nos precisos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

São os termos do parecer.

Salinópolis, 01 de setembro de 2020.

**ORLANDO BARATA MILÉO JUNIOR
ADVOGADO – OAB/PA Nº 7039**